

1. Documento: 44096-2024-13

1.1. Dados do Protocolo

Número: 44096/2024

Situação: Arquivado

Tipo Documento: Documento de Oficialização de Demanda - DOD

Assunto: Livro Revista/Jornais/Coleções e Materiais Bibliográficos

Unidade Protocoladora: SEJ - SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Data de Entrada: 24/10/2024

Localização Atual: SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: GCRUZ

Data de Inclusão: 15/01/2025 11:31

Descrição: Aquisição de 75 (setenta e cinco) exemplares do livro "Escolas judiciais trabalhistas: experiências e boas práticas".

1.2. Dados do Documento

Número: 44096-2024-13

Nome: Termo de Referência TRT 3ª Região.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DA ESCOLA JUDICIAL

Cadastrado pelo Usuário: FERNANBR

Data de Inclusão: 30/10/2024 11:09

Descrição: Termo de referência assinado.

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
FERNANDO BRESCIA DOS REIS	Login e Senha	30/10/2024 11:09

Documento Gerado em 26/02/2025 11:13:02

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.

TERMO DE REFERÊNCIA - e-PAD 44096/2024

1. Objeto

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de aquisição de 75 (setenta e cinco) exemplares do livro *Escolas judiciais trabalhistas: experiências e boas práticas* (2024), publicado pela Editora Venturoli, para atender às necessidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região**, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

2. Unidade Requisitante

Secretaria da Escola Judicial

3. Modalidade da Contratação

Contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4. Especificação do objeto

1. Aquisição de 75 (setenta e cinco) exemplares do livro *Escolas judiciais trabalhistas: experiências e boas práticas* (2024), publicado pela Editora Venturoli.
2. Entrega única de material em meio físico.

5. Planejamento Estratégico

5.1. Conforme o Planejamento Estratégico do TRT-MG 2021-2026:

5.1.1. Perspectiva: Aprendizado e Crescimento

5.1.2. Objetivo: Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional.

6. Justificativa da Aquisição

As Escolas Judiciais são instituições que possuem como objetivo principal o aperfeiçoamento profissional de magistrados e servidores, auxiliando-os na formação



inicial e contínua e, com isso, melhorando a própria prestação jurisdicional. No âmbito da Justiça do Trabalho, além da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), que funciona em Brasília, junto ao Tribunal Superior do Trabalho (TST), existem 24 Escolas Judiciais desempenhando cada uma, em sua Região, a nobre missão de capacitação do corpo técnico de seus Tribunais Regionais do Trabalho. Este livro, produzido pelo Conselho Nacional das Escolas de Magistratura do Trabalho (Conematra), aborda a relevância da educação no âmbito das escolas judiciais trabalhistas. Trata-se de compartilhamento de experiências e de boas práticas proficuas para a condução de estudos que visam ao aprimoramento da prestação jurisdicional trabalhista.

7. Fundamento Legal

Artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

8. Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

A sociedade empresária Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda. edita e publica exclusivamente a obra *Escolas judiciais trabalhistas: experiências e boas práticas*, conforme declaração de exclusividade juntada aos autos, razão pela qual se configura a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição, ensejando a subsunção do artigo 74, inciso I, da Lei n.14.133/2021.

9. Valor Contratado

Aquisição no valor de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais).

O montante reservado à mencionada aquisição encontra-se previsto em item do PCA 2024 ainda sem numeração definida.

10. Contratada

Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda.

CLS 314 Bloco C, No S/N, BLOCO C LOJA 22

Brasília, DF

CEP: 70.383-530

Telefone: (61) 99888-8181

CNPJ: 37.192.089/0001-45

Banco Safra - Agência 0052 - Conta Corrente: 584.388-4

11. Período de Vigência da Contratação

Esta aquisição terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de ateste da nota fiscal.

12. Demonstração da Vantagem da Contratação

O quadro abaixo relaciona valores praticados pela Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda., na comercialização de exemplares da obra *Escolas judiciais trabalhistas: experiências e boas práticas*, demonstrando a vantagem da contratação.

Instituição	Documento	Data	Qtd.	Valor
TRT da 4ª Região	NE n. 401104	21/10/2024	20	R\$ 1.960,00
TRT da 7ª Região	NE n. 643	28/10/2024	40	R\$ 3.920,00
TRT da 11ª Região	NE n. 934	21/10/2024	20	R\$ 1.960,00

Conforme consta na proposta comercial enviada ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ao preço unitário do livro, R\$140,00 (cento e quarenta reais), aplicou-se o desconto de 30% (trinta por cento), passando a R\$98,00 (noventa e oito reais), o qual foi praticado em todas as contratações acima registradas.

13. Local da Entrega

Biblioteca do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Rua da Bahia, 112, 2º andar, Centro, Belo Horizonte-MG

CEP: 30.160-010

Telefone: (31) 3235-9530

E-mail: biblipt@trt.3.jus.br

14. Obrigações do Contratante

O Contratante obrigar-se-á a:

1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os

termos de sua proposta;

3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou de outro instrumento que o substitua) sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;
7. Aplicar as sanções previstas legal ou contratualmente.

15. Obrigações da Contratada

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

1. Entregar os exemplares da obra, objeto da contratação, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência;
2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;
3. Emitir o documento fiscal correspondente à aquisição dos produtos.
4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante;
5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios;
6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do contrato, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;
9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato;
10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;



11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;
12. Juntar os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho).

16. Gestão e Fiscalização

Gestor: Fernando Brescia dos Reis

Gestora Substituta: Patrícia Mesquita Nunes

Fiscal: Renata Maria Safe de Andrade Carneiro

Fiscal Substituto: Guilherme da Cruz e Zica

17. Recebimento dos Serviços

1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, pelo(a) gestor(a) do contrato após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. Prazo e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, no valor de R\$7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais), em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do produto, por meio de depósito a favor da Editora Venturoli de Livros e Revistas Ltda. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Cláusula de reajuste

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (11/10/2024), nos termos do art. 25, §7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

20. Das penalidades

Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Instrumento, a saber:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento;

2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o

valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias;

3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada;


5. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada;

6. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

21. Considerações finais

O Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho – CSJT orienta que “nas aquisições de assinaturas de jornais, revistas e periódicos, convém que sejam adquiridas versões eletrônicas, sempre que disponíveis no mercado”. Trata-se, contudo, de compra de exemplares impressos de livro, cuja versão digital implicaria a contratação de acessos à biblioteca digital da Editora Venturoli, o que não está previsto no escopo do item previsto no plano de contratações anual de 2024.

22. Documentos anexos

1. Proposta comercial
 2. Comprovantes de preços praticados no mercado
 3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal (SRFB/PGFN)
 5. Certidão FGTS
 6. Certidão CNJ
 7. Certidão TCU
 8. SICAF
 9. Atestado de exclusividade
 10. Declaração negativa de nepotismo
 11. Declaração de que não emprega menores
 12. Solicitação de Adequação Orçamentária
- 

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

FERNANDO BRESCIA DOS REIS
Gestor do contrato
Secretário da Escola Judicial do TRT da 3ª Região

RENATA MARIA SAFE DE ANDRADE CARNEIRO
Fiscal demandante
Seção de Apoio Administrativo e Orçamento da Escola Judicial

Ciente e de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência



EDITORA VENTUROLI DE LIVROS E REVISTAS LTDA.
CNPJ – 37.192.089/0001-45